



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Colinas do Tocantins

EDITAL **RETIFICADO** N.º14/2020/CTO/REI/IFTO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DO *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS/IFTO - ANO 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 210/2020/REI/IFTO, de 02 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 03 de março de 2020, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Seleção e Ingresso no ano de 2020 no programa de Assistência Estudantil para os estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Cursos Superiores do *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A concessão dos auxílios da assistência estudantil tem por finalidade proporcionar e/ou ampliar condições de permanência ao processo formado dos estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos presenciais no IFTO que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, com base no que rege o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, instuído pelo Decreto nº. 7234/2010 e a Resolução n.º 04/2011/CONSUP/IFTO, de 30 de junho de 2011 e alterada pela Resolução n.º 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014.

1.2. O processo seletivo de que trata este Edital, foi planejado, executado e avaliado pela Coordenação de Assistência Estudantil - CAE, especificamente através da Comissão Local de Assistência Estudantil - COLAE, instituída pela Portaria n.º 84/2019/CTO/REI/IFTO, de 22 de fevereiro de 2019, retificada pela Portaria n.º 88/2019/CTO/REI/IFTO, de 25 de fevereiro de 2019.

1.3. Os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO poderão concorrer às Bolsas do Programa de Assistência Estudantil, desde que cumpram os requisitos dispostos neste Edital.

1.4. Os candidatos selecionados cumprirão as exigências de acordo com os critérios estabelecidos em cada modalidade de assistência previstas no item 5 e sequências deste Edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso.

1.5. Os estudantes que ingressarem posteriormente à seleção dos auxílios serão avaliados de acordo com a demanda e a verba reservada para essa finalidade.

1.6. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o estudante ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2. DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

2.1. O Programa de Assistência Estudantil do IFTO corresponde a um conjunto de ações voltadas aos estudantes regularmente matriculados visando o acesso, a permanência e o êxito na perspectiva de inclusão social, produção de conhecimento e melhoria do desempenho escolar e da qualidade de vida.

2.2. O público-alvo deste Edital são os estudantes regularmente matriculados e frequentes às aulas na modalidade presencial, que estão em situação de vulnerabilidades, com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, prioritariamente, ou que estudaram na rede básica de ensino público em consonância com o Regulamento da Assistência Estudantil do IFTO e o Decreto 7.234/2010.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Para ter o seu pedido analisado, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Inscrever-se no Processo Seletivo, observando as datas previstas neste Edital;
- b) Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO;
- c) Entregar o formulário socioeconômico e a documentação exigida conforme Item 11 do Edital (documentação incompleta inválida a solicitação).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 17/02/2020 a 04/03/2020 por meio do preenchimento on-line do formulário socioeconômico ([Inscrições](#)) e apresentação dos demais documentos necessários listados no ANEXO I disponíveis no link: <http://portal.ifto.edu.br/colinas>, impressos, datados e sem rasuras. A Comissão Local de Assistência Estudantil - COLAE realizará conferência da documentação por meio de check-list (ANEXO VI) e **aceitará somente cópia da documentação no ato da inscrição não recebendo documentos originais pois a comissão não se responsabiliza por qualquer dano ou extravio de documentação sendo responsabilidade dos interessados tirar cópia da documentação antes da inscrição para anexar ao SEI**. Após esse processo, será entregue ao candidato comprovante de protocolo de entrega e se procederá a devolução da documentação.

4.2.1. [As inscrições do AUXÍLIO EMERGENCIAL deverão ser realizadas, A QUALQUER TEMPO, no período letivo do ano de 2020.](#)

4.2.2. [Ao final do preenchimento do formulário on-line, o estudante deverá imprimir uma cópia das respostas e entregá-las juntamente com os demais documentos.](#)

4.2.2.1. [Em virtude da Pandemia, provocada pelo Covid-19, não será necessário a impressão do formulário conforme previsto no item 4.2.2.](#)

4.3. Os estudantes com dúvidas quanto ao preenchimento do formulário de inscrição deverão [entrar em contato com a Coordenação de Assistência Estudantil - CAE \(Setor de Enfermagem, Setor de Nutrição, Setor Permanência e Êxito e Setor de Psicologia\) no horário das 07:30 às 17:30 horas, através do e-mail \[cae.colinas@ifto.edu.br\]\(mailto:cae.colinas@ifto.edu.br\)](#).

4.4. 4.4. As informações prestadas no questionário de perfil socioeconômico, bem como as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato devendo o mesmo preencher os campos previstos com informações verídicas e completas, conferindo a COLAE o direito de eliminar do processo seletivo o candidato cujas informações demonstrarem vestígios de má fé.

4.5. **4.5. Cada candidato poderá concorrer apenas uma das modalidades de assistência, exceto a auxílio alimentação que pode ser acumulado com outro auxílio.**

4.6. 4.6. A classificação obedecerá aos critérios socioeconômicos do candidato

4.7. 4.7. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida será automaticamente desclassificado.

5. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O seletivo terá validade somente no âmbito do *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO.

5.2. A vigência dos auxílios corresponderá ao período letivo de 2020.

5.3. Este edital poderá ser prorrogado para o próximo ano letivo.

5.4. Todos os auxílios estarão sujeitos a alterações durante o período vigente.

6. DAS DESCRIÇÕES E MODALIDADES DE ASSISTÊNCIA

6.1. Auxílios do Eixo de Assistência e Apoio ao Estudante do PNAES:

Código	Modalidade	Objetivo	Valor/ Quantidade
A1	Auxílio Transporte Intermunicipal I	Consiste no auxílio para o pagamento de transporte aos estudantes matriculados nos cursos técnicos na modalidade Integrado ao Ensino Médio residentes em outros municípios e ou na zona rural.	Valor: R\$ 150,00
A2	Auxílio Transporte Intermunicipal II	Consiste no auxílio para o pagamento de transporte aos estudantes do Ensino Superior e Técnico Subsequente residentes em outros municípios e/ou na zona rural.	Valor: R\$ 150,00
A3	Auxílio Transporte Urbano I	Caracteriza-se no repasse mensal de auxílio financeiro ao valor gasto com transporte nos dias letivos aos estudantes matriculados nos cursos técnicos na modalidade Integrado ao Ensino Médio.	Valor: R\$ 150,00
A4	Auxílio Transporte Urbano II	Caracteriza-se no repasse mensal de auxílio financeiro ao valor gasto com transporte nos dias letivos aos estudantes matriculados no Ensino e Superior Técnico Subsequente	Valor: R\$ 150,00
A5	Auxílio Alimentação	Consiste na concessão de uma refeição no <i>Campus</i> com o objetivo de oferecer alimentação saudável, elevar a qualidade de vida e desempenho dos estudantes e manter a frequência. Para esse auxílio serão atendidos estudantes dos cursos Ensino médio integrados e ensino superior integral. O auxílio alimentação poderá ser acumulado ou não, com os auxílios transportes e/ou moradia.	Valor: R\$ 150,00
A6	Auxílio Moradia	Consiste no auxílio para pagamento de aluguel aos estudantes de outros municípios ou estados que não possuam familiares diretos (pai, mãe, irmão, avós) ou responsáveis legais na região onde estudam. Será beneficiado um candidato por residência que pertença a mesma família.	Valor: R\$ 300,00
A8	Auxílio Emergencial	Destinado aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que passam por situações emergenciais. O benefício será oferecido	Até 03 vezes durante o ano PODENDO SER SOLICITADO A QUALQUER MOMENTO.

	excepcionalmente de acordo com a avaliação da comissão.	
--	---	--

6.1.1. Devido à pandemia da COVID-19 e suspensão das aulas presenciais os estudantes contemplados com os auxílios transportes urbanos e intermunicipais foram migrados para o auxílio alimentação.

6.2. O estudante que solicitou aproveitamento de disciplinas receberá proporcionalmente o auxílio referente aos dias que comparecer à Instituição para cursar as disciplinas nas quais esteja matriculado nos casos do Transporte Urbano e Alimentação;

6.3. Não haverá pagamentos retroativos de benefícios;

6.4. O pagamento do auxílio alimentação/prato feito será por meio do número de estudantes que almoçam e registram o controle de frequência na cantina;

6.5. A quantidade de auxílios poderá ser ampliada ou reduzida proporcionalmente de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus.

6.6. **Todos os auxílios serão suspensos em período não letivo.**

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Segundo o Decreto nº 7.234/2010, em seu artigo 5º, “serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”.

7.2. 6.2 A seleção será realizada por meio de avaliação socioeconômica, entrevistas, e visitas domiciliares (caso seja necessário), obedecendo aos seguintes critérios (a classificação não se dará necessariamente nessa ordem):

1. Situação de vulnerabilidade econômica e social;
2. Menor renda per capita familiar/situação de trabalho;
3. Situação de saúde;
4. Condições de moradia.

7.3. Conceito de Grupo Familiar – Entende-se como grupo familiar, nos termos da Constituição Federal, além do próprio candidato, a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes. Inclui-se os que vivem sobre o mesmo teto, usufruem da mesma renda bruta mensal e tenham com o candidato os seguintes graus de parentesco: pai; padrasto, mãe; madrasta; cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (a) e avô (ó).

7.4. Conceito de Renda Bruta Mensal Familiar: Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, auxílio transporte, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, benefícios de programas sociais e qualquer outro, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato e pessoas com as quais possua relação de dependência financeira.

7.5. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a renda própria e/ou auxílio provida dos familiares que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo.

7.6. O estudante que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa terá o benefício indeferido. E caso, tal fato seja constatado no decorrer do semestre acarretará na suspensão imediata do benefício.

7.7. Entende-se por candidato classificado, o estudante que comporá a lista de espera, obedecendo a ordem de menor renda que substituirá o estudante que desistir ou for desligado de sua respectiva modalidade de assistência;

8. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O Processo de Seleção para o Programa de Assistência Estudantil – 2020 obedecerá às seguintes fases:

1ª fase	Análise do Questionário Socioeconômico e documentação
2ª fase	Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos
3ª fase	Entrevista (no campus com o candidato e/ou responsáveis) Visita domiciliar (quando necessário)
4ª fase	Divulgação preliminar dos nomes dos candidatos selecionados
5ª fase	Resultado final dos nomes dos candidatos selecionados

9. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será **desclassificado** e **eliminado** do processo de seleção para o Programa de Assistência Estudantil o candidato que:

- Não preencher corretamente os itens do Questionário Socioeconômico;
- Não apresentar todos os documentos exigidos no **ANEXO I** deste Edital;
- Não comparecer à entrevista, quando solicitado.

10. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

10.1. Será desligado do Programa de Assistência Estudantil o estudante que não atingir o mínimo de 85% de frequência, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente nas suas atividades acadêmicas, bem como as notas mínimas necessárias à sua aprovação junto ao *Campus* Colinas do Tocantins do IFTO ou infringir o Regimento interno do IFTO.

10.2. Será desligado do Programa de Assistência o estudante que for identificado fazendo uso indevido do benefício.

10.3. Em caso de rendimento abaixo da média e/ou faltas injustificadas a manutenção do auxílio deve ser analisada pela COLAE.

10.4. A COLAE poderá realizar visitas domiciliares durante a vigência do auxílio e os casos de denúncia serão analisados pela COLAE.

11. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1. O estudante selecionado deverá apresentar os dados bancários da conta corrente (em qualquer instituição bancária) ou conta poupança (somente na Caixa Econômica Federal) no próprio nome e individual (não será aceito em nome de terceiros ou conjunta) para receber o auxílio.

11.2. É de responsabilidade única e exclusiva do estudante manter sua conta ativa para que sejam creditados os pagamentos;

11.3. O estudante beneficiado deverá participar das reuniões convocadas pela COLAE;

11.4. O estudante que não puder participar da reunião, deverá justificar sua ausência em até cinco úteis;

11.5. Para comprovação da justificativa, serão aceitos apenas os seguintes documentos: atestado médico, comprovante de viagem a trabalho/estudo/necessidade de saúde/doença, comprovante de atividade acadêmica e/ou certidão de óbito;

11.6. O estudante que não comparecer à reunião e não justificar a ausência no prazo estabelecido terá o seu benefício suspenso no mês seguinte. Após a regularização, o

estudante voltará a receber seu benefício, porém não terá o direito ao recebimento do pagamento retroativo do período de suspensão.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

12.1. As atividades para o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil obedecerão às seguintes datas:

Data	Cronograma de Atividades	Local
14/02/2020	Publicação do Edital Programa de Assistência Estudantil 2020	portal.ifto.edu.br/colinas
17/02 a 04/03/2020	Período de inscrições	Assistência Estudantil das 08:00h às 20:00h (Link de inscrição) e apresentação de documentação
09/03/2020	Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos	portal.ifto.edu.br/colinas
29/04/2020	Previsão do resultado preliminar dos candidatos selecionados/classificados	portal.ifto.edu.br/colinas
30/04/2020	Recursos contra o resultado preliminar (ANEXO VII)	E-mail: cae.colinas@ifto.edu.br
05/05/2020	Análise e divulgação do resultado dos recursos	portal.ifto.edu.br/colinas
05/05/2020	Resultado Final	portal.ifto.edu.br/colinas
06/05/2020 a 07/05/2020	Entrega (por e-mail) do número da conta bancária, cópias do cartão, comprovante de abertura de conta ou do extrato bancário) para depósito do auxílio	E-mail: cae.colinas@ifto.edu.br
A solicitação do auxílio emergencial poderá ocorrer a qualquer tempo		

13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

13.1. A documentação exigida consiste das cópias dos documentos listados no ANEXO I.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela COLAE;

14.2. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e divulgadas no endereço eletrônico portal.ifto.edu.br/colinas.

14.3. A concessão dos benefícios fica condicionada à manutenção do repasse de recursos do Governo Federal por meio do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

14.4. Somente após os procedimentos formais, o estudante estará vinculado ao Programa de Assistência Estudantil, fazendo jus ao benefício de sua respectiva modalidade.

14.5. Considerando a disponibilidade financeira e as demandas dos estudantes, poderá ser concedido mais bolsas aos estudantes.

14.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15. DOS ANEXOS

15.1. Este edital contém os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Relação de Documentos;
- b) ANEXO II - Formulário Sócioeconômico;
- c) ANEXO III - Declaração de trabalho autônomo/atividade rural;
- d) ANEXO IV - Declaração de ausência de renda;

- e) ANEXO V - Termo de Compromisso;
- f) ANEXO VI - Check-list;
- g) ANEXO VII - Declaração de endereço;
- h) ANEXO VIII - Declaração de recebimento de pensão alimentícia;
- i) ANEXO IX - Formulário de recurso;
- j) ANEXO X - Declaração de indisponibilidade de documento.

Colinas do Tocantins - TO, 27 de novembro de 2020.

IOMAR LIMA LAGO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Iomar Lima Lago, Diretor-Geral**, em 27/11/2020, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1151876** e o código CRC **32BCFF73**.

AV. Bernardo Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO
colinas.iftto.edu.br — colinas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23725.004092/2020-89

SEI nº 1151876